



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI Nº , DE 2013
(Do Sr. LEONARDO GADELHA)

Acrescenta o inciso X ao artigo 244 da Lei 9503/1997, Código de Trânsito Brasileiro, onde proíbe o trânsito de motocicletas entre os veículos automotores, estando estes em movimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido o inciso X ao artigo 244 do Código de Transito Brasileiro, Lei 9503/1997 que passará a viger com a seguinte redação:

X – transitar entre os veículos automotores, estando estes em movimento;

Infração – grave;

Penalidade – multa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os números de acidentes envolvendo motociclistas no Brasil aumentam em progressão geométrica. É sabido que vários motociclistas utilizam as vias corredores como forma que diminuir o tempo de viagem. Acontece que tal manobra acaba por causar inúmeros acidentes, o que aumenta os números de mortes, invalidez, e internações em hospitais.

O custo de internações por acidentes com motociclistas pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em 2011, foi 113% maior do que em 2008, passando de R\$ 45 milhões para R\$ 96 milhões.

O crescimento dos gastos acompanha o aumento das internações que passou de 39.480 para 77.113 hospitalizados no período.

Somente entre 2008 e 2010, o número de mortes por este tipo de acidente, de acordo com o levantamento, aumentou 21% - de 8.898 motociclistas para 10.825 óbitos. Com isso, a taxa de mortalidade cresceu de 4,8 óbitos por 100 mil habitantes para 5,7 por 100 mil no período.

Por isso que contamos com a aprovação dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2013.

Deputado LEONARDO GADELHA
PSC/PB